



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAMPOS BORGES**

*União, respeito, trabalho e compromisso com o povo*



2025-2028

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**  
**SERVIÇO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES e GISIANE FELDMANN MELLO, com fundamento no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal Nº 1939/2026, e do Concurso Público Nº 01/2023.**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários, de caráter Emergencial e por Excepcional Interesse Público que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**, brasileira, casada, RG.6080798058-SSP/RS, CPF Nº 968.690.380-15, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Borges/RS, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **GISIANE FELDMANN MELLO**, brasileira, casada, portadora do CI RG Nº 6093217591-SSP/RS, inscrita no CPF sob Nº 841.308.650-72, residente e domiciliada neste Município de Campos Borges/RS, doravante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, a prestação de serviços pessoais e temporários na função de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.939/2026, Concurso Público Nº 01/2023, e as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do Inc, IX, do Artigo 37, da Constituição Federal; da Lei Municipal Nº 1.939/2026; e, do Concurso Público Nº 01/2023, o **MUNICÍPIO** contrata para serviço temporário, de caráter excepcional, a **CONTRATADA**, para executar serviços na função de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços mencionados neste Contrato, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$. 3.115,10 (três mil, cento e quinze reais e dez centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional. O valor mencionado nesta Cláusula será reajustado toda vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores do Município, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente Contrato é de natureza Administrativa, com Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Municipal Nº 884/06 de 15 de maio de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A contratação será realizada pelo período inicial de até doze (12) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma, previsto no Art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.939/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes do término do seu prazo estabelecido na Cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de quinze (15) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – OUTROS DIREITOS E DEVERES**

Os deveres e direitos da CONTRATADA, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Municipal Nº 884/06.

**6.1** – As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato, regem-se pelo disposto na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão a conta das Dotações Orçamentárias específicas do Orçamento Municipal de 2025.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em quatro (4) vias de igual forma e teor, que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPOS BORGES**

*União, respeito, trabalho e compromisso com o povo*



2025-2028

**Contrato Administrativo Nº 009/2026**  
**Prestação de Serviços Temporários**

**Campos Borges/RS, 23 de abril de 2026.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**  
Prefeita Municipal

**GISIANE FELDMANN MELLO**  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br